

de junho de 2006; Art. 2º, VI, da Lei Complementar nº 188, de 19 de dezembro de 2014 e Ato nº 0098/2021 – GABPREF. CONSIDERANDO a instrução contida no Processo nº P300074/2020. CONSIDERANDO as disposições do art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297, de 10.02.2014, publicado no DOM de 11.02.2014 e, na conformidade do art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que autoriza pagamento de despesas de exercícios anteriores. RESOLVE: Art. 1º - Na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), em prol do(a) Credenciado(a) ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ 02.626.340/0001-58, relativo a fatura do mês de setembro de 2020, no tocante ao Termo de Credenciado nº 02/2019, firmado entre o Instituto de Previdência do Município e o referido credenciado. Art. 2º - O valor supra referido está consignado no orçamento em vigor, devendo a despesa em causa correr através da seguinte Dotação Orçamentária: 18 203 – 10.122.0001.2941.0001, elemento de despesa 339092, fonte 1.990.0000.00.01. Certifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SUPERINTENDENTE, em 22 de fevereiro de 2021. **Josué de Sousa Lima - SUPERINTENDENTE DO IPM.**

*** **

PORTARIA Nº 149/2021 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPM, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 4º, parágrafo único, incisos I, da Lei nº 8813, de 30 de dezembro de 2003; art. 30, inciso II, da Lei Municipal nº 9.103, de 29 de junho de 2006; Art.2º, VI, da Lei Complementar nº 188, de 19 de dezembro de 2014 e Ato nº 0098/2021 – GABPREF. CONSIDERANDO a instrução contida no Processo nº P301997/2020. CONSIDERANDO as disposições do art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297, de 10.02.2014, publicado no DOM de 11.02.2014 e, na conformidade do art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que autoriza pagamento de despesas de exercícios anteriores. RESOLVE: Art. 1º - Na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida no valor de R\$ 7.694,68 (sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), em prol do(a) Credenciado(a) BIO MED COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 72.309.289/0001-36, relativo a fatura do mês de setembro de 2020, no tocante ao Termo de Credenciado nº 04/2019, firmado entre o Instituto de Previdência do Município e o referido credenciado. Art. 2º - O valor supra referido está consignado no orçamento em vigor, devendo a despesa em causa correr através da seguinte Dotação Orçamentária: 18 203 – 10.122.0001.2941.0001, elemento de despesa 339092, fonte 1.990.0000.00.01. Certifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SUPERINTENDENTE, em 22 de fevereiro de 2021. **Josué de Sousa Lima - SUPERINTENDENTE DO IPM.**

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

PORTARIA Nº 342/1985 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 28, item X, do Decreto nº 4.218, de 21.12.73. RESOLVE, ALTERAR, O Contrato de Trabalho firmado/ entre esta Autarquia Municipal e IVANILDO CORIOLANO COSTA, matrícula nº 3022, lotado na Unidade Central, na função de Datilógrafo. BA.4, fica feita a seguinte Alteração: O Contratado passará a exercer a função / Assistente de Administração, nível - 5, a partir de 01 de julho de 1.985. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se: GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA. em 14 de junho de 1985. **Antônio de Oliveira - PRESIDENTE. VISTO: César Cals Neto - PREFEITO MUNICIPAL.**

*** **

PORTARIA Nº 0156/2021 - RESOLVE: A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercí-

cio das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no Decreto nº 13.076 de 08.02.2013. ASSEGURAR o(a) servidor(a), **HELÁDIO FEITOSA DE CASTRO FILHO,** matrícula nº 5558-01, MÉDICO, o direito de continuar a perceber o valor referente à representação do cargo comissionado de CHEFE DE NÚCLEO DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CIRURGIA GERAL, Simbologia DNS-3, integrante da estrutura administrativa do INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, com respaldo legal nas disposições contidas no Artigo 121, caput, da Lei nº 6.794 de 27.12.90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), a partir de 02/10/2019 conforme Processo Administrativo nº P918676/2019. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 04 de fevereiro de 2021. **Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 0271/2021 - A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 57, do Decreto nº 9.592, de 15 de fevereiro de 1995, com fundamento no art. 14, do Decreto nº 11.251, de 10 de fevereiro de 2002, subsidiados pelas disposições da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista as conclusões do relatório apresentado pela Coordenadoria de Procedimento Administrativo Para Aplicação de Penalidades nº 12/2019, referente ao Processo nº P499172/2019. RESOLVE: Aplicar à empresa **MAIS GRÁFICA E EDITORA EIRELI – ME.,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.167.972/0001-08, a penalidade de **ADVERTÊNCIA,** prevista no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, e no parágrafo único do artigo 49 do Decreto Municipal 13.735/2016, com previsão também na Cláusula Décima Terceira, item 13.1.1, do Contrato de nº 124/2018, ARP nº 221/2018 do Pregão Eletrônico nº 327/2017-A. À Central de Licitação da Prefeitura de Fortaleza para registro da presente decisão, e cumprimento dos fins nela alviados. Dê-se ciência aos interessados. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 04 de março de 2021. **Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

*** **

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 0049/2021 – GS - Ficam Vossas Senhorias notificadas da decisão proferida nos autos do Processo nº P165892/2020 (apenso P183577/2020), que aplicou à empresa PROSAÚDE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI – EPP., inscrita sob o CNPJ nº 26.383.168/0001-17, as penalidades de ADVERTÊNCIA e MULTA, previstas nos incisos I e II do artigo 87 da Lei 8.666/93, e no parágrafo único do artigo 49 e nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal 13.735/2016, com previsão também na Cláusula Décima Terceira, itens 13.1.1 e 13.1.2, do Contrato de nº 067/2020, ARP nº 001/2020 do Pregão Eletrônico nº 262/2019, e relatório conclusivo do Procedimento Administrativo para Aplicação de Penalidades nº 099/2020. Com base no Art. 70, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal 13.735/2016, fica concedido à referida empresa o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, para requerer o que achar de direito. Fortaleza, 03 de março de 2021. **Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA

ERRATA NA ERRATA - ERRATA – na ERRATA do extrato do quinto termo aditivo ao contrato Nº 9912273506, publicada no Diário Oficial do Município de 19 de Outubro de 2020, celebrada entre o Instituto de Pesos e Medidas de